



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 28/07/2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

LEI Nº 1.841, de 28 de Julho de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado da Paraíba, para fins da instalação de uma Escola Estadual de Ensino Integral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel ao Estado da Paraíba, a seguir descrito e caracterizado: uma área de terreno medindo 130,18 metros de frente por 140,83 metros de fundos, com 71,01 metros do lado esquerdo e 77,50 metros do lado direito, limitando-se na frente com a Rua Projetada 09, nos fundos com terras pertencentes ao Estado da Paraíba, à esquerda com terras do loteamento Monte das Oliveiras II e a direita com a Rua Projetada 05, localizado no Loteamento Morada Nobre, em Guarabira, perfazendo um total de 9.837,33 m².

Parágrafo único. O imóvel disposto no *caput* fica previamente avaliado em R\$ 307.416,56 (trezentos e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), consoante laudo de avaliação.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se à construção de uma Escola Estadual de Ensino Integral, nesta cidade.

Art. 3º O imóvel descrito nesta Lei reverterá ao Município em caso de desvio de finalidade ou não utilização do referido, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 28 de julho de 2020.


Marcus Diogo de Lima
Prefeito

**Chefia de
Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL
GUARABIRA

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br